



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 072/2020

Publicado por afixação em local público
de costume Em 14/05/20
Secretário de Administrar *[Assinatura]*

Dispõe sobre Prorrogação da medidas adotadas na portaria legislativa 060/2020 - no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 045/2020, de 27/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

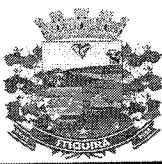
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de saúde buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º. PRORROGAR as medidas preventivas adotadas através da Portaria Legislativa nº 060/2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, até 31/05/2020, conforme abaixo descrito:

- Horário de Expediente:** Horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira), em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo até 31/05/2020.
- Concessão de Férias/Licenças:** Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais.
- No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses.
- Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem até

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

31/05/2020, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressaltando-se a reprodução de suas gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação.

5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 14 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Biênio 2019/2020)

Maria Aparecida Batista Silva	Rua das Garças, Quadra 27, Lote 2	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida Dinis Delamare	Rua Jacaranda, Vila 1, Lote 6	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida Vieira	Rua Interna A, Quadra 7, Lote 2	Ouro Branco do Sul
Maria Caroline dos Santos	Rua dos Bicudos, Quadra 12, Lote 9	Ouro Branco do Sul
Maria Cicera Betania	Rua das Gralhas, em frente ao Padilha	Ouro Branco do Sul
Maria Cristina de Souza	Rua João de Barro, Quadra 15, Nº 2	Ouro Branco do Sul
Maria de Lurdes Lima Duarte	Rua André Maggi	Ouro Branco do Sul
Maria Edilene da Conceição	Rua Jacaranda, Vila 1	Ouro Branco do Sul
Maria Ferreira dos Santos	Rua Tuiuiu, Conjunto Buriti, Lote 39	Ouro Branco do Sul
Maria Jose Martins Ferreira	Rua Jandir Suzin	Ouro Branco do Sul
Maria Oneide Amancio	Rua das Emas, Quadra 10, Lote 1	Ouro Branco do Sul
Maria Pereira Teodoro	Rua Andre Maggi, Quadra 34, Lote 9	Ouro Branco do Sul
Maria Valderice Leoncio	Programa de Acompanhamento Familiar-PAF	Ouro Branco do Sul
Marli Bernardino da Silva	Rua Tuiuiu, Quadra 2, Lote 30	Ouro Branco do Sul
Marli Dessbesell	Rua Interna	Ouro Branco do Sul
Monica dos Santos Ferreira	Rua das Garças	Ouro Branco do Sul
Naiusa da Silva	Rua Interna	Ouro Branco do Sul
Pascoalva Alvarenga de Oliveira	Rua Jacaranda	Ouro Branco do Sul
Rosilene Cardoso de Souza	Rua das Andorinhas, Quadra 18, Lote 20	Ouro Branco do Sul
Rosineyde Alves Coutinho	Rua do Jacaranda, Vila 1, Lote 2	Ouro Branco do Sul
Samara Melo Barbosa	Rua Interna, Lote 22	Ouro Branco do Sul
Siniceia Gomes Ferreira	Andre Maggi	Ouro Branco do Sul
Sueli de Sergio	Rua das Garças	Ouro Branco do Sul
Valdir de Oliveira Costa	Rua do Abacateiro, Vila 1, Lote 52	Ouro Branco do Sul
Vanessa de Souza Silva	Rua do Abacateiro, Vila 1, Lote 57	Ouro Branco do Sul
Vilmar Jose Dantas	Programa de Acompanhamento Familiar-PAF	Ouro Branco do Sul
Viviane Batista Roberto	Rua João de Barro, Quadra 22	Ouro Branco do Sul
Zenaide Soares Ribeiro	Programa de Acompanhamento Familiar-PAF	Ouro Branco do Sul
Zeizita Brito Silva	Programa de Acompanhamento Familiar-PAF	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 14 de maio de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 072/2020**

Dispõe sobre Prorrogação das medidas adotadas na portaria legislativa 060/2020 - no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 045/2020, de 27/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de saúde buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR as medidas preventivas adotadas através da Portaria Legislativa nº 060/2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, até 31/05/2020, conforme abaixo descrito:

1. **Horário de Expediente:** Horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira), em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo até 31/05/2020. 2. **Concessão de Férias/Licenças:** Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais. 3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses. 4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem até 31/05/2020, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressaltando-se a reprodução de sua gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação. 5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 14 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato ADM 002/2020 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Contrato Administrativo –ADM 002/2020 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE: